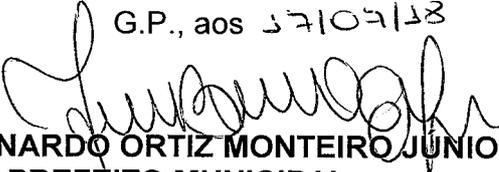


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 3.630/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 247/18

DESPACHO:

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a celebração de parceria, para atendimento ao serviço de arbitragem dos jogos de futebol dos campeonatos não oficiais da cidade de Taubaté para o ano de 2018.
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – À SEEL para providências quanto a adaptação do cronograma de desembolso dos eventos;
- 4 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, devendo ser observado o cronograma apresentado pela SEEL;
- 5 – Ao DTL, para providências quanto a assinatura do termo de fomento;
- 8 – À SEEL, para acompanhamento.

G.P., aos 27/10/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL